



PROCESSO N° 1233/2009

PROTOCOLO N.º 9.860.617-3

PARECER CEE/CEB N° 584/09

APROVADO EM 07/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI – CENTRO INTEGRADO DE TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA CIDADE INDUSTRIAL DE
CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e
Segurança.

RELATOR: DAGMAR JOÃO BRASIL

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4625/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do SENAI – Centro Integrado de Tecnologia e Educação Profissional da Cidade Industrial de Curitiba, do Município de Curitiba, que por sua Direção, solicita Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2– Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Meio Ambiente
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 129/02-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1264/02 e obteve a Renovação de Autorização pela Resolução Secretarial n.º 298/06 de 09/02/06.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, diurno ou noturno
- Regime de matrícula: Modular
- Carga Horária: 1080 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de um ano e meio
máximo cinco anos
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: ter o Ensino Médio concluído ou estar concluindo



PROCESSO N° 1233/2009

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O egresso do Curso Técnico em Meio Ambiente é o profissional que coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentos ambientais. Colabora na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais. Atua na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem. Identifica as intervenções ambientais, analisa suas consequências e operacionaliza a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos.

2.2 - Matriz Curricular

					
Matriz Curricular					
Estabelecimento: SENAI – CENTRO INTEGRADO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA					
Município: Curitiba - PR		NRE: Curitiba			
2009					
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE DE NÍVEL MÉDIO					
Diurno e Noturno					
Disciplinas	Módulos			Carga Horária por Disciplina	
	I	II	III		
1	Análise Microbiológica	64		64	
2	Educação Ambiental	72		72	
3	Hidrologia e Solos	36		36	
4	Higiene e Segurança no Trabalho	36		36	
5	Matemática Aplicada	44		44	
6	Química Geral	108		108	
7	Análises das Águas e Águas Residuárias		144	144	
8	Aspectos e Impactos Ambientais		36	36	
9	Direito Ambiental		36	36	
10	Hidráulica		36	36	
11	Química Orgânica		36	36	
12	Resíduos Sólidos		72	72	
13	Gestão Ambiental			72	
14	Passivos Ambientais			36	
15	Poluentes Atmosféricos			72	
16	Projeto Final			36	
17	Tratamento de Água			56	
18	Tratamento de Efluentes			88	
Carga Horária Total		360	360	360	1080



PROCESSO N° 1233/2009

2.3 – Certificação

Após aprovação em todos os módulos e, mediante apresentação da conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL, Instituto Euvaldo Lodi, na colocação de seus alunos em estágios.

Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias.

Convênio anexo às folhas 318 e 319.

- Instituto Euvaldo lodi

2.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Magali Vieira Santiago Bucco	- Engenharia Química - Especialização em Gestão Ambiental - Formação Pedagógica para Formadores da Educação Profissional	- Coordenação do Curso
Flavia Santiago Crucillo	- Química Industrial - Cursos na Área	- Análise Microbiológica - Análise de Águas e Águas Residuárias
Liziane Hubner da Silva	- Química Ambiental - Cursos na Área	- Educação Ambiental - Direito Ambiental - Projeto Final
Mauricy Kawano	- Química Industrial - Especialização em Gestão da Qualidade e Produtividade - Mestrado em Engenharia Ambiental	- Hidrologia e Solos - Poluentes Atmosféricos
Moacir Tavares Junior	- Engenharia Química - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Higiene e Segurança no Trabalho - Química Geral - Química Orgânica



PROCESSO N° 1233/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rodrigo Augusto Franco de Oliveira Zawadgki	- Química Ambiental	- Matemática Aplicada - Aspectos e Impactos Ambientais
Maria Rosi Melo Rodrigues	- Engenharia Sanitária - Cursos na Área	- Hidráulica - Tratamento de Água - Tratamento de Efluentes
Luciano Ávila	- Engenharia Química - Cursos na Área	- Resíduos Sólidos - Passivos Ambientais
Marielle Felstrecker Rebelatto	- Engenharia de Alimentos - Especialização em Gerenciamento Ambiental na Indústria - Especialização em Qualidade e Produtividade	- Gestão Ambiental

• Número de Alunos Matriculados, Desistentes, Retidos e Aprovados

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TRÊS MÓDULOS						
ANO	MÓDULOS	NÚMERO DA TURMA	MATRÍCULAS	DESISTENTES (matricula cancelada)	RETIDOS	TOTAL DE ALUNOS FORMADOS NO PERÍODO
2006 a	Primeiro	313	29	04	06	19
	Segundo	59	21	02	00	19
2007	Terceiro	253	18	02	01	15

Esta turma do curso **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE** teve início no segundo semestre de 2006 iniciando com uma turma **DE 29 ALUNOS**. Em Dezembro de 2007 foram formados **15 ALUNOS**, os quais estão atuando na área da formação.
Durante este período o total de alunos desistentes e retidos foram **15 ALUNOS**. Os motivos de trancamento e desistência do curso foram: mudança de cidade; falta de identificação com o curso; alteração de horário de trabalho entre outros.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TRÊS MÓDULOS						
ANO	MÓDULOS	NÚMERO DA TURMA	MATRÍCULAS	DESISTENTES (matricula cancelada)	RETIDOS	TOTAL DE ALUNOS FORMADOS NO PERÍODO
2007 a	Primeiro	58	41	05	02	34
	Segundo	252	32	01	06	25
2008	Terceiro	16	26	01	00	25

Esta turma do curso **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE** teve início no primeiro semestre de 2007 iniciando com uma turma **DE 41 ALUNOS**. Em Julho/2008 foram formados **25 ALUNOS**, os quais estão atuando na área da formação.
Durante este período o total de alunos desistentes e retidos foram **15 ALUNOS**. Os motivos de trancamento e desistência do curso foram: mudança de cidade; falta de identificação com o curso; alteração de horário de trabalho entre outros.



PROCESSO N° 1233/2009

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TRÊS MÓDULOS						
ANO	MÓDULOS	NÚMERO DA TURMA	MATRÍCULAS	DESISTENTES (matricula cancelada)	RETIDOS	TOTAL DE ALUNOS FORMADOS NO PERÍODO
2007 a	Primeiro	251	36	07	05	24
	Segundo	15	28	01	02	25
2008	Terceiro	449	24	02	06	16

Esta turma do curso **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE** teve início no segundo semestre de 2007 iniciando com uma turma de **36 ALUNOS**. Em Dezembro/2008 foram formados **16 ALUNOS**, os quais estão atuando na área da formação.
Durante este período o total de alunos desistentes e retidos foram **23 ALUNOS**. Os motivos de trancamento e desistência do curso foram: mudança de cidade; falta de identificação com o curso; alteração de horário de trabalho entre outros.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TRÊS MÓDULOS						
ANO	MÓDULOS	NÚMERO DA TURMA	MATRÍCULAS	DESISTENTES (matricula cancelada)	RETIDOS	TOTAL DE ALUNOS FORMADOS NO PERÍODO
2008 a	Primeiro	14	37	08	07	22
	Segundo	448	21	00	01	20
2009	Terceiro	45	25	00	01	24

Esta turma do curso **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE** teve início no primeiro semestre de 2008 iniciando com uma turma de **37 ALUNOS**. Em Junho/2009 foram formados **24 ALUNOS**, os quais estão atuando na área da formação.
Durante este período o total de alunos desistentes e retidos foram **17 ALUNOS**. Os motivos de trancamento e desistência do curso foram: mudança de cidade; falta de identificação com o curso; alteração de horário de trabalho entre outros.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TRÊS MÓDULOS						
ANO	MÓDULOS	NÚMERO DA TURMA	MATRÍCULAS	DESISTENTES (matricula cancelada)	RETIDOS	TOTAL DE ALUNOS FORMADOS NO PERÍODO
2008 a	Primeiro	447	40	04	18	18
	Segundo	44	19	03	01	15
2009	Terceiro	277	14	0	--	--

OBS ALUNOS EM CURSO
Esta turma do curso **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE** teve início no segundo semestre de 2008 iniciando com uma turma de **40 ALUNOS**.
Durante este período o total de alunos desistentes e retidos foram **26 ALUNOS**. Os motivos de trancamento e desistência do curso foram: mudança de cidade; falta de identificação com o curso; alteração de horário de trabalho entre outros

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TRÊS MÓDULOS						
ANO	MÓDULOS	NÚMERO DA TURMA	MATRÍCULAS	DESISTENTES (matricula cancelada)	RETIDOS	TOTAL DE ALUNOS FORMADOS NO PERÍODO
2009 a	Primeiro	43	46	08	14	24
	Segundo	276	26	01	--	--
	Terceiro					

OBS ALUNOS EM CURSO
Esta turma do curso **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE** teve início no primeiro semestre de 2009 iniciando com uma turma de **46 ALUNOS**.
Durante este período o total de alunos desistentes e retidos foram **23 ALUNOS**. Os motivos de trancamento e desistência do curso foram: mudança de cidade; falta de identificação com o curso; alteração de horário de trabalho entre outros.



PROCESSO N° 1233/2009

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TRÊS MÓDULOS

ANO	MÓDULOS	NÚMERO DA TURMA	MATRÍCULAS	DESISTENTES (matricula cancelada)	RETIDOS	TOTAL DE ALUNOS FORMADOS NO PERÍODO
2009 a 2010	Primeiro	275	31	05	--	--
	Segundo	--	--	--	--	--
	Terceiro	--	--	--	--	--

OBS ALUNOS EM CURSO

Esta turma do curso **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE** teve início no segundo semestre de 2009 iniciando com uma turma de **31 ALUNOS**.

Durante este período o total de alunos desistentes e retidos são **05 ALUNOS**. Os motivos de trancamento e desistência do curso foram: mudança de cidade; falta de identificação com o curso; alteração de horário de trabalho entre outros.

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 414/09 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE Albino Pedro Zanatta Licenciado em Matemática, Ana Maria Alberton Musial, Licenciada em Geografia e como perita Meryna Therezinha Juliano Rosa, Licenciada em Ciências com Habilitação em Biologia e Especialização em Ecoturismo, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

O SENAI é uma Instituição de Ensino que oferta os cursos Técnicos conta com espaço físico amplo, salas de aula e ambientes limpos e organizados e bem equipados, ofertando materiais em quantidade suficiente para os alunos, equipamentos modernos que contam com manutenção permanente. A biblioteca é ampla e arejada contando com acervo bibliográfico atualizado com quantidade e variedade. Todos os itens do Plano de Curso são adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso e seguindo a legislação vigente. Procurando manter a qualidade dos cursos conta em sua equipe com professores habilitados e com experiência profissional comprovada. Todos os professores e coordenadores tem habilitação exigida pela Legislação Vigente e contam com conhecimento e experiência que somados desenvolverão um trabalho de qualidade. A instituição possui uma sistemática de avaliação dos seus Cursos Técnicos que permanecem com a estrutura necessária para continuar o bom desempenho. O NRE/CTBA dentro das necessidades orienta a instituição nos desenvolvimentos de planos de cursos, documentação, adequações feitas no Regimento Escolar, etc. Considerando os fatos somos de parecer favorável a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente de Nível Médio do SENAI.

(...)



PROCESSO N° 1233/2009

Através da análise dos dados apresentados pelo Estabelecimento de Ensino observa-se que há equilíbrio no número de alunos matriculados e aprovados no referido curso ao longo dos anos e que houveram algumas desistências que ocorreram principalmente por mudança da cidade, falta de identificação com o curso e alteração de horário de trabalho. As alterações efetivadas no Plano de Curso ocorreram de forma a atender a legislação vigente, para melhor atender as necessidades de toda a comunidade escolar e atender os objetivos a que se propõe na Educação Profissional. Podemos assegurar que a estrutura física, o desenvolvimento pedagógico característico faz com que a instituição, tanto no pedagógico (capacitação de docentes/práticas e atividades extra-curricular/projetos interdisciplinares), com atualização permanente dos docentes realizada através de cursos e seminários ofertados pela instituição. Na parte física e de recursos humanos e os equipamentos disponíveis, encontram-se conforme determina a Legislação vigente, sendo que o curso sofreu alterações no sentido de manter um ensino de melhor qualidade aos alunos desde a data de autorização que ocorreu em 2002. Como melhorias destacamos a reforma na estrutura do prédio incluindo as salas de aula e dos laboratórios. A cantina é equipada dentro dos padrões comerciais, os laboratórios foram modernizados e houve melhorias na biblioteca com ampliação do acervo bibliográfico. Podemos afirmar que as instalações específicas atendem plenamente as finalidades da proposta. Diante do exposto, a comissão é de parecer favorável a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente de Nível Médio – Subsequente e Concomitante.

(...)

Isto posto, a Comissão de Verificação é de Parecer **FAVORÁVEL a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente de Nível Médio do SENAI CENTRO INTEGRADO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA.**

Laudo Técnico da Especialista

Em visita realizada ao SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial situado na Rua Nossa Senhora da Cabeça, nº 1371 – CIC no município de Curitiba, para a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente de Nível Médio, constatei que o referido Estabelecimento comporta todos os dados contidos no plano de curso, possuindo amplas salas de aula, a biblioteca conta com uma gama de livros e periódicos que atendem ao nível curricular do curso tendo ainda o aluno a possibilidade de efetuar pesquisa via internet e ainda dispõe de equipamentos didáticos, e laboratórios específicos para o Curso de Meio Ambiente muito bem equipados a disposição dos alunos e professores e o corpo docente conta com equipamentos pedagógicos que ajudam no desenvolvimento das aulas e encontra-se situado em local de fácil acesso. Após analisar a proposta e verificar suas instalações, sou de parecer favorável a Renovação do Reconhecimento para o curso em referência.



PROCESSO N° 1233/2009

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 573/09-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio, a partir do ano de 2008, carga horária de 1080 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização de um ano e meio, presencial, do SENAI – Centro Integrado de Tecnologia e Educação Profissional da Cidade Industrial de Curitiba, no Município de Curitiba, mantido pelo Departamento Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo 2º art. 37 da Deliberação n° 09/06-CEE.

Recomenda-se à Instituição que:

a) a formação pedagógica dos docentes e coordenadores do curso seja ação a ser implementada pela Instituição;

b) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional conforme o estabelecido na Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Encaminha-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o Ato de Renovação do Reconhecimento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1233/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB